



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 13/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2017

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº. 13/2017

COM COTA RESERVADA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs, INCLUSIVE MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS - MEIs, OBSERVADA A CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123, DE 14-02-2006.

1. PREÂMBULO

1.1. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de BURITAMA, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR DIÁRIA**, visando a obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E OU ÁREAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2.002, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 1.805**, de 01 de abril de 2.008, **Decreto Municipal nº. 1.852**, de 07 de Julho de 2008 e subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério da(o) Pregoeira(o) a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA: Departamento Municipal de Administração do Governo do Município de Buritama.

1.3. LOCAL: Sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 03 DE MARÇO DE 2017 ÀS 15H00MIN.

1.4.1. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: 03 DE MARÇO DE 2017 ÀS 15H00MIN.

1.5. ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Formulário “Proposta”;
- III - Declaração de Visita (in loco);
- IV - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- V - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- VI - Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei nº. 8.666/1993;
- VII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública em geral;
- VIII - Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.
- IX - Minuta do Contrato;
- X - Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888 - E-mail: editais.buritama@hotmail.com



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E OU ÁREAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA. Os serviços mencionados neste subitem serão fornecidos/executados de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, especialmente os Anexos I (Termo de Referência) e o II (Formulário “Proposta”).

2.1.1. Os serviços de que trata o subitem anterior, serão fornecidos/executados de forma eventual, conforme necessidade e interesse do Governo do Município de Buritama e mediante REGISTRO DE PREÇOS a ser obtido através da licitação regida pelo presente Edital e seus Anexos, observando-se todos os termos, condições, quantidades e especificações constantes do referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos;

2.1.2. A existência de preço registrado não obriga o Governo do Município de Buritama a executar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

2.1.3. O Registro de Preços, decorrente da licitação regida pelo presente Edital e que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da referida ata.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Departamento/Divisão/Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, através do envelope-proposta;

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das condições

5.1.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, observado o disposto no subitem seguinte (5.1.2.).

5.1.2. Na cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), não poderão participar empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI. Todavia, na cota principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do item/produto que compõe o objeto do presente Edital, poderão participar todas as pessoas jurídicas interessadas, inclusive Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPPs e Microempreendedor Individual - MEI, cujo ramo de



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

atividade atende ao objeto licitado, desde que observado o atendimento do disposto no subitem 5.1.1. deste Edital e principalmente ao estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

5.2. Das restrições

5.2.1. Não poderá(ão) participar da licitação de que trata o presente Edital, a(s) pessoa(s) jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

5.2.1.1. suspensão(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.1.2. declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993;

5.2.1.3. consorciada(s);

5.2.1.4. com falência decretada;

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no Anexo IV. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas, no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo V**.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888 - E-mail: editais.buritama@hotmail.com



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2017
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2017
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.2. No envelope “A” - “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. A Proposta de Preços que deverá ser apresentada através do formulário proposta, fornecido pelo Governo do Município de Buritama conforme **Anexo II (Modelo de Proposta)**, em uma via, impressa em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:

7.1.3.1. número do Edital de Licitação, do Processo Licitatório e do Pregão Presencial por Registro de Preço; data e horário de abertura dos envelopes; tipo de licitação “Menor Preço Unitário Por Diária”; objeto da licitação; nome/razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade, estado), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como o nome, números de CPF e C.I.(RG), cargo do representante legal/procurador da proponente, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.2. nome, nº. de CPF e C.I.(RG) , estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade, estado), telefone e e-mail do responsável pela assinatura do contrato, para o caso da proponente vir a ser vencedora do certame;

7.1.3.3. preços cotados conforme Formulário “Proposta” (Anexo II) anexo ao presente Edital, constando obrigatoriamente: **DESCRIÇÃO DO PRODUTO (fornecimento/execução de serviços gerais em prédios públicos e ou áreas públicas de responsabilidade do Governo do Município de Buritama, com o fornecimento de equipamentos/ferramentas e mão de obra), QUANTIDADE, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA e VALOR TOTAL** (de forma numérica e por extenso) e **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** (de forma numérica e por extenso). Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula, computando-se nos referidos valores (unitário e total), o fornecimento



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

de equipamentos/ferramentas e mão-de-obra, bem como o lucro e todos os encargos de natureza tributária, social e trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento/execução do objeto deste Edital;

7.1.3.3.1. em caso de divergências entre os valores apontados, deverá prevalecer o valor por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(ao) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.3.4. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, através do envelope-proposta;

7.1.3.5. observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.3.6. local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.1.4. A Proposta de Preços podará ser apresentada pela proponente participante do certame licitatório de que trata o presente Edital, utilizando impresso próprio timbrado com a qualificação da empresa, devendo referida proposta, ser apresentada **nos mesmos termos do formulário Proposta (Anexo II), fornecido pelo Governo do Município de Buritama e desde que atendidas todas as prescrições do subitem 7.1.3 do referido Edital.**

7.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão.

8.2 Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pela(o) Pregoeira(o), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.4. As propostas de todas as licitantes participantes ficarão à disposição dos representantes para exame.

8.5 No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

9. DA SESSÃO DE LANCES

9.1. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas no item, chamando pela ordem de classificação os seus respectivos representantes, um a um para a apresentação de lances verbais.

9.2. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

9.3. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Federal nº. 123, de 14/12/2006, quanto às micro e pequenas empresas.

9.4. Os lances deverão ser ofertados em valores mínimos de **R\$ 5,00 (cinco reais) até que se obtenha o menor preço unitário do item licitado.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das empresas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

9.5. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6. **Obtido o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR DIÁRIA, apurar-se-á o MENOR PREÇO GLOBAL, multiplicando-se o valor unitário final obtido pela quantidade de diárias licitadas. Será classificada em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações do presente Edital e que consignar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR DIÁRIA.**

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “Mês” E “EPPs”

10.1. Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006.

10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3. Havendo restrições quanto à documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do certame de que trata o presente Edital, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

10.4. Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda à regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.5. O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão Municipal de Julgamento de Licitações.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.6. Os prazos de recursos interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 10.4 deste Edital.

10.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

10.8. Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

10.9. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

10.9.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

10.9.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 10.9. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

10.9.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

10.9.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

10.10. Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, para atendimento do disposto nos Artigos 18-E e seus parágrafos e 47 e seu parágrafo único e 48 e seus incisos, fica reservada de forma exclusiva para Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPPs e Microempreendedores Individuais - MEI, cota de 25% (vinte e cinco por cento) de todos o(s) produto(s) que compõe o objeto do presente Edital, conforme estabelecidos no Anexo I do referido Instrumento Editalício.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.11. Conforme disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o estabelecido no subitem anterior (10.10) não será aplicado, quando:

10.11.1. não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório;

10.11.2. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública (Governo do Município de Buritama) ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

10.12. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos subitens 10.11., 10.11.1. e 10.11.2., por se tratar de modalidade de Microempresa, sujeita às disposições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS

11.1. O julgamento se processará em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, segundo o critério de menor preço unitário por cota (cota reservada de 25% - vinte e cinco por cento do item licitado que compõe o objeto do presente Edital para ME, EPP e MEI e cota principal) de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que, integralmente de acordo com as especificações e exigências deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

11.2. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

11.3. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

11.4. De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. No envelope “B” de documentos de habilitação, deverá conter o seguinte:

12.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

01) cópia da Cédula de Identidade do responsável legal da proponente participante do certame de que trata o presente Edital;

02) registro comercial, no caso de empresa individual;

03) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (autenticado).

**Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888 - E-mail: editais.buritama@hotmail.com**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

12.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

1) comprovação em conformidade com o inciso III, artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, mediante a apresentação de “Declaração de Visita (in loco)”, expedida pelo Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração do Governo do Município de Buritama, declarando que a proponente licitante realizou visita nos locais onde serão executados os serviços de que trata o objeto do presente Edital e que obteve todas as informações necessárias para a execução dos referidos serviços (conforme estabelecido nos subitens 8.1. e 8.2. do Anexo I “Termo de Referência” deste Edital).

2) declaração da proponente licitante confirmando que recebeu o presente Edital e seus respectivos Anexos e que obteve todas as informações necessárias para a execução dos referidos serviços, em conformidade com o inciso III, artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

12.1.3. Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

c) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

12.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

01) prova de inscrição da empresa no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

02) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

03) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

04) prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

05) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

06) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

12.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

01) Declaração fornecida pela proponente licitante em conformidade com o Anexo VI, declarando para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

12.2. Disposições Gerais da Habilitação

12.2.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo V do presente Edital, deverá ser apresentada **“em mãos” (juntamente com os documentos de credenciamento)**.

12.2.2. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

12.2.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.2.4. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

12.2.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

12.2.5.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.2.5.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

12.2.5.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

12.2.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.2.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

14.2. Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações na sede do Governo do Município de Buritama.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções aplicáveis aos participantes do certame de que trata o presente Edital, são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo IX), o Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo IX), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo IX), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo IX) por qualquer um dos motivos



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

elencados na sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

15.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

15.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

16. DO CONTRATO

16.1. A proponente vencedora do certame será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ou documento equivalente, na conformidade deste Edital, sendo que não o fazendo a administração convocará a empresa classificada em segundo lugar.

16.2. O Instrumento Contratual ou documento equivalente de que trata o subitem anterior, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O Contrato (Anexo IX) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

18. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. As condições para o fornecimento/execução do objeto do presente Edital encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste instrumento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços de que trata o objeto do presente Edital serão recebidos pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, mediante fiscalização e acompanhamento do Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração ou por outro servidor público por ele designado, que verificará sua conformidade e adequação à proposta apresentada pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, bem como ao especificado e exigido neste Edital e seus respectivos Anexos, expedindo-se documento comprobatório comprovando a execução do referido objeto, nos termos e condições exigidos.

19.2. Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos e condições exigidos neste Edital e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

19.3. O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade dos serviços prestados pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, bem como dos equipamentos/ferramentas utilizados(as) na execução dos referidos serviços.

19.4. O recebimento dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, pelo Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração do Governo do Município de Buritama ou por outro servidor público por ele designado, não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos/ferramentas e mão-de-obra (serviços) de que trata o objeto do presente Edital, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, mensalmente, **por diária**, conforme definida no Anexo I (Termo de Referência), apurando-se o número de diárias efetivamente executadas no período correspondente a um mês e mediante o cumprimento de todos os termos e ou condições previstos neste instrumento e seus respectivos anexos, bem como, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

20.1.1. Documento comprobatório de fornecimento/execução do objeto do presente Edital, referindo-se ao fornecimento de equipamentos/ferramentas e mão-de-obra efetivamente



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

fornecidos/executados, que será emitido pelo Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração do Governo do Município de Buritama ou por outro servidor público por ele designado, responsáveis pela solicitação, distribuição, acompanhamento, fiscalização e recebimento do referido objeto;

20.1.2. Nota Fiscal ou documento equivalente;

20.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com prazo de validade em vigor;

20.1.4. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei com prazo de validade em vigor;

20.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

20.1.6. Folha de Pagamento dos funcionários, referente ao mês anterior à execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital;

20.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação dos documentos mencionados nos subitens 20.1.1., 20.1.2, 20.1.3., 20.1.4., 20.1.5 e 20.1.6..

20.3. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados nos subitens 20.1.1., 20.1.2, 20.1.3., 20.1.4., 20.1.5 e 20.1.6. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e seus respectivos anexos, especialmente o Anexo I “Termo de Referência”, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do presente certame que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

20.4. O Governo do Município de Buritama terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação vigente.

20.5. O valor total do Contrato (Anexo IX) será apurado, considerando-se o valor por diária, obtido no resultado final da sessão pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços de que trata o presente Edital, multiplicando-se pela quantidade de diárias indicadas no Anexo II – Formulário Proposta (modelo de proposta de preços) anexo ao referido Edital.

21. DO REAJUSTE

21.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente requerido e documentalmente



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

comprovado pela empresa vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas no certame, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

22.2. As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Em qualquer fase do certame licitatório, o Governo do Município de Buritama, poderá solicitar explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

22.4. A proponente vencedora do certame que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666/93).

22.5. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão. **Em se tratando de licitante vencedor na condição de Microempreendedor Individual - MEI, deverá ser observado pelo mesmo, a capacidade de atendimento das obrigações contratuais decorrentes da referida adjudicação, em conformidade com a Lei Federal nº. 123, de 14-12-2006.**

22.6. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

22.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora do certame que vier a ser contratada, farão parte integrante do Contrato (Anexo IX), independentemente de transcrição.

22.8. A licitação de que trata o presente Edital, poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

22.9. No ato de assinatura do Contrato (Anexo IX) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo X) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa nº. 02/2008 do referido Tribunal.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

22.10. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a(ao) Pregoeira(ao), na Divisão Licitações e Contratos, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, telefone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888.

22.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 16 de Fevereiro de 2.017.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
OSSIVAL SANCHEZ FERREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2017

Para atendimento de direitos, deveres e obrigações decorrentes da licitação de que trata o Edital supracitado, deverá ser observado pelos participantes da referida licitação, bem como pelos futuros contratados (Governo do Município de Buritama e proponente vencedora do certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício que vier a ser contratada), o seguinte:

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E OU ÁREAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, a serem fornecidos/executados de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital supracitado e seus Anexos, especialmente este Anexo I (Termo de Referência) e o II (Formulário “Proposta”).

2. DOS EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

2.1. Dos equipamentos/ferramentas que deverão ser fornecidos(as): a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deverá fornecer para a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, no mínimo os seguintes equipamentos/ferramentas: vassoura, vassourão, rodo, balde, mangueira de água, enxada, enxadão, pá, rastelo, carrinho manual para coleta de lixo ou entulho e ferramentas diversas como: martelo, alicates e outras necessárias a execução dos serviços, conforme solicitados pelo Governo do Município de Buritama. Se para a execução dos Serviços Gerais de que trata o objeto do presente Termo de Referência, houver a necessidade de equipamentos/ferramentas não mencionados neste subitem, a proponente deverá providenciar sem custo algum ao Governo do Município de Buritama, o(s) equipamento(s)/ferramenta(s) que for(em) necessários à execução do(s) serviço(s).

2.1.1. A proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deverá dispor dos equipamentos/ferramentas mencionados(as) no subitem anterior, em quantidade no mínimo igual ou superior ao número de número de Agentes de Serviços que for requisitados pelo Governo do Município de Buritama.

2.1.2. Todos os(as) equipamentos/ferramentas citados(as) no subitem 2.1. deverão frequentemente ser submetidos à manutenção ou substituídos caso não seja mais possível sua utilização, a fim de evitar prejuízos na execução dos serviços.

2.1.3. Se houver necessidade de se efetuar adequação(ões) no(s) equipamento(s)/ferramenta(s) mencionados(as) no subitem 2.1. para melhor rendimento, aproveitamento e eficiência na execução dos Serviços Gerais de que trata o objeto deste Termo de Referência, a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deverá proceder gratuitamente, à(s) referida(s) adequação(ões) conforme



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

solicitação verbal ou escrita do(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração ou por outro servidor público por ele designado.

2.2. Da utilização dos equipamentos/ferramentas fornecidos(as):

2.2.1. Os equipamentos/ferramentas fornecidos(as) pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, serão utilizados na execução dos Serviços Gerais de que trata o objeto do presente Termo de Referência, observando-se o tipo de equipamento/ferramenta mais apropriado à execução dos serviços conforme solicitado pelo(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração do Governo do Município de Buritama ou por outros servidor público por ele designado.

2.2.2. Todos os(as) equipamentos/ferramentas fornecidos(as) pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, para a execução dos Serviços Gerais de que trata o objeto do presente Termo de Referência, deverão estar sempre em boas condições de uso, possibilitando a utilização segura do(s) seu(s) usuário(s), oferecendo segurança necessária à proteção da vida e da integridade física e moral dos mesmos.

3. DA MÃO-DE-OBRA

3.1. A Mão-de-Obra de que trata o objeto do presente Termo de Referência, destina-se a execução de Serviços Gerais que deverão ser fornecidos pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, na execução de serviços rotineiros como: manutenção/conservação e limpeza de prédios públicos, logradouros públicos, ruas e avenidas públicas (carpir; rastelar; varrer; lavar; recolher entulhos e galhos; transportar e carregar materiais diversos; executar abertura e cobertura de valas; efetuar reparos em cercas e limpeza de calhas; executar serviços em vias públicas, como operação tapa buracos, instalação, remoção e substituição de placas de sinalização, colocação de cavaletes para impedimento de trânsito; bem como, executar outros serviços correlatos, solicitados pelo Setor Competente do Governo do Município de Buritama, conforme as necessidades do mesmo).

3.1.1. Os Serviços Gerais a que se refere o subitem anterior serão, conforme o caso, executados com a utilização de equipamentos/ferramentas e materiais de boa qualidade, que deverão ser fornecidos pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, visando melhor rendimento, aproveitamento e eficiência nos serviços executados.

3.1.2. Para a execução dos Serviços Gerais de que trata o presente Termo de Referência, a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, **deverá fornecer Agentes de Serviços na forma e na quantidade que for requisitados pelo Governo do Município de Buritama.**

3.1.3. Serão contratadas com a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, através do Contrato (Anexo IX do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017), um total de 1.500 (um mil e quinhentas) diárias, observando-se no que for aplicável, as prescrições de que trata o subitem 22.4. do Edital supracitado.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.1.4. Os salários dos Agentes de Serviços fornecidos pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, para a execução dos Serviços Gerais de que trata o presente Termo de Referência, quando da prestação dos serviços, não poderão ser inferior ao piso estabelecido para a classe ou categoria respectiva.

3.1.5. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada deverá fornecer, sempre que for necessário, aos seus Agentes de Serviços que executarão os Serviços Gerais de que trata o objeto do presente Termo de Referência, os equipamentos, materiais e produtos de uso pessoal, conforme determinado em legislação pertinente.

3.1.6. A proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deverá providenciar a identificação dos Agentes de Serviços que executarão os Serviços Gerais de que trata o objeto do presente Termo de Referência, através de crachá constando no mínimo os seguintes dados: nome da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada; nome do agente prestador do serviço; função ocupada; nº do documento de Identidade e fotografia do agente prestador do serviço.

3.1.7. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, aos seus Agentes de Serviços, que executarão os Serviços Gerais de que trata o objeto do presente Termo de Referência, devendo referidos equipamentos atender todas as condições de segurança necessárias à proteção da vida e da integridade física e moral dos mesmos; deverá ainda, adotar todos os critérios de segurança, tanto para os referidos agentes quanto para a execução dos referidos serviços; bem como, treinar os referidos agentes, de forma a terem os mesmos, uma conduta adequada quando da utilização de equipamentos/ferramentas e ou materiais diversos utilizados na execução dos serviços, objetivando a correta utilização dos mesmos e principalmente a sua segurança pessoal.

3.1.8. A execução dos serviços de que trata o objeto do presente Termo de Referência, não gera vínculo empregatício entre os empregados (agentes de serviços) da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, vedando-se qualquer relação entre os mesmos que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada deverá fornecer/executar o objeto do presente Termo de Referência, atendendo todas as especificações constantes do Edital supracitado e de seus respectivos anexos, especialmente este Anexo I (Termo de Referência).

4.2. Da forma de fornecimento/execução dos serviços

4.2.1. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada deverá fornecer/executar os Serviços Gerais de que trata o objeto do presente Termo de Referência, fornecendo os equipamentos/ferramentas de que trata o item 2. e a mão-de-obra de que trata o item 3., todos deste Termo de Referência.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.2.2. Os serviços de que trata o objeto do presente Termo de Referência só deverão ser fornecidos/executados pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, mediante solicitação verbal ou escrita do(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração do Governo do Município de Buritama, responsável pela distribuição dos serviços ou por outro servidor público por este designado, que informara/indicara o tipo de serviço e o local onde os mesmos deverão ser fornecidos/executados.

4.2.3. Para a execução dos serviços de que trata o objeto do presente Termo de Referência, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá fornecer agente(s) de serviços que de acordo com a necessidade do Governo do Município de Buritama, estará(ão) disponível(is) para de segunda à sexta-feira, cumprir(em) diárias de 8 (oito) horas cada, observando-se o cumprimento de leis trabalhistas e demais legislações vigentes. Eventualmente, conforme necessidade do referido Governo e mediante solicitação do(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração ou de outro servidor público por ele designado, os serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, poderão ser executados em sábados, domingos e feriados, sem custo adicional no valor da diária contratada.

4.2.4. O Agente de Serviços, conforme definição do subitem 5.1.1. que executara os Serviços Gerais de que trata o objeto deste Termo de Referência, deverá fazer uso de todos os Equipamentos de Segurança necessários à proteção de sua vida e de sua integridade física e moral, conforme legislação vigente.

5. DEFINIÇÕES

5.1. Para fins de atendimento do objeto deste Termo de Referência entender-se-á por:

5.1.1. Agente de serviços: pessoa designada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, encarregada de executar os serviços de que trata o objeto do presente Termo de Referência.

5.1.2. Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração: servidor público municipal, pertencente ao quadro de servidores do Governo do Município de Buritama, responsável pela solicitação, distribuição, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Termo de Referência, bem como, todos os demais assuntos relacionados com a execução do referido objeto. Cabe ao(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração ou outro servidor público por ele designado, a expedição de documento comprobatório de execução do objeto deste Termo de Referência.

5.1.3. Prédios públicos ou áreas públicas de responsabilidade do Governo do Município de Buritama: são imóveis ou áreas pertencentes ao Governo do Município de Buritama ou que estão sob sua responsabilidade, como: prédios públicos, logradouros públicos, ruas e avenidas públicas e outras similares.

5.1.4. Diárias: entender-se-á por diária, o tempo em que a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, fornecer/executar para o Governo do Município de



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Buritama, com equipamentos/ferramentas e mão-de-obra, os Serviços Gerais de que trata o objeto do presente Termo de Referência e que será correspondente a uma carga horária de 08:00 (oito) horas cada diária.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste Termo de Referência será efetuado conforme previsto no Edital inicialmente citado no referido Termo e no Contrato (Anexo IX do referido Edital).

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos/ferramentas e da mão-de-obra de que trata o objeto do presente Termo de Referência, será efetuado de acordo com as condições previstas no Edital inicialmente citado no referido Termo, bem como, no Contrato (Anexo IX do referido Edital).

8. DA VISITA (IN LOCO)

8.1. A(s) empresa(s) interessada(s) em participar da licitação de que trata o Edital inicialmente citado neste Termo de Referência, deverá(ão) proceder a uma visita in loco (em conformidade com o art. 30 inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993), nos locais onde serão fornecidos/executados os Serviços Gerais de que trata o objeto do referido Termo de Referência, pois não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes. A vistoria deverá ser agendada com o(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração do Governo do Município de Buritama, através do telefone (18) 3691-9200 - Ramal “Gabinete”, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min e 17h00min, no prazo de até 02(dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação.

8.2. A “visita in loco” nos locais onde serão executados os Serviços Gerais, objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada por um representante credenciado pela empresa interessada em participar da licitação de que trata o Edital inicialmente citado, devendo para tanto, apresentar documento que o credencie, bem como qualquer documento de identificação pessoal com foto. O representante credenciado pela empresa interessada em participar da licitação de que trata o Edital supracitado, deverá apresentar o formulário “DECLARAÇÃO DE VISITA IN LOCO”, Anexo III.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, quando da execução do Contrato (Anexo IX do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017), será responsável pelo cumprimento no que couber, do disposto na NORMA REGULAMENTADORA 18 (NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO).

9.2. Em conformidade com o Artigo 68 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, durante todo o



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

período de execução do Contrato (Anexo IX do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017) deverá manter preposto, aceito pela Administração (Governo do Município de Buritama), no local do(s) serviço(s), para representá-la na execução do contrato.

9.3. Nos preços ofertados ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, para a execução do objeto do presente Termo de Referência, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como: alimentação, hospedagem, manutenção de equipamentos/ferramentas, transportes de equipamentos/ferramentas e ou pessoa(s), encargos fiscais e previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas e ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução do referido objeto.

9.4. A execução do objeto do presente Edital estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade dos serviços fornecidos/executados pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, bem como dos equipamentos/ferramentas utilizados no fornecimento/execução dos referidos serviços.

9.5. A proponente vencedora do certame que vier a ser contratada assumirá inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto de que trata o presente Termo de Referência, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Governo do Município de Buritama ou por seu preposto.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II FORMULÁRIO “PROPOSTA” – (MODELO DE PROPOSTA)	
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 13/2017 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2017 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/03/2017 às 15:00 horas	
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR DIÁRIA	
OBJETO DA LICITAÇÃO	<p>1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E OU ÁREAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA. Os serviços mencionados neste subitem serão fornecidos/executados de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus Anexos, especialmente os Anexos I (Termo de Referência) e este Anexo II (Formulário “Proposta”).</p> <p>1.1. Os serviços de que trata o subitem anterior, serão fornecidos/executados de forma eventual, conforme necessidade e interesse do Governo do Município de Buritama e mediante REGISTRO DE PREÇOS a ser obtido através da licitação regida pelo Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus Anexos, observando-se todos os termos, condições, quantidades e especificações constantes do referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos;</p> <p>1.2. A existência de preços registrados não obriga o Governo do Município de Buritama a executar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.</p> <p>1.3. O Registro de Preços, decorrente da licitação regida pelo Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus Anexos e que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da referida ata.</p>

DADOS DA EMPRESA (PROPONENTE):

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função	
Carteira de Identidade (RG) nº.:		C.P.F. nº.	
Estado Civil:			
Endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função	
Carteira de Identidade (RG) nº.:		C.P.F. nº.	
Estado Civil:			
Endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

COTA RESERVADA

Item	Descrição do Produto (Serviços)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Por Diária (de forma numérica)	Valor Total (de forma numérica)
1.1.	FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E OU ÁREAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência) e este Anexo II (Formulário “Proposta”).	375	DIÁRIA		
Valor Unitário Por Diária (por extenso):					
Valor Total (por extenso):					

COTA PRINCIPAL

Item	Descrição do Produto (Serviços)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Por Diária (de forma numérica)	Valor Total (de forma numérica)
1.1.	FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E OU ÁREAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência) e este Anexo II (Formulário “Proposta”).	1.125	DIÁRIA		
Valor Unitário Por Diária (por extenso):					
Valor Total (por extenso):					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

De forma numérica:	
Por Extenso:	

Condições de Pagamento: em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus Anexos - Processo Licitatório nº. 21/2017 - (Governo do Município de Buritama)

Prazo de Validade da Proposta: prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, através do envelope-proposta; (em conformidade com os subitens 4.1. e 7.1.3.4. do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 - Processo Licitatório nº. 21/2017 - Governo do Município de Buritama)

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data ____/____/2017

Assinatura e identificação do Signatário



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA (IN LOCO)

Declaro para fins de participação na licitação de que trata o Processo Licitatório nº. 21/2017, Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017, que nesta data, àsh.....min., a empresa, CNPJ nº:, com sede na rua, nº., bairro, no município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante credenciado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº.:, e do CPF. nº.:, em conformidade com o inciso III, artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, efetuou visita nos locais onde serão executados os Serviços Gerais de que trata o objeto do referido Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços, obtendo através da referida visita, todas as informações necessárias para o/a fornecimento/execução dos referidos serviços.

Buritama-S.P., de de 2017.

Nome:

Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração
(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a),
portador(a) da Carteira de Identidade (Registro Geral) nº. e CPF sob
nº, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial por
Registro de Preços nº. 13/2017, do Governo do Município de BURITAMA - (SP), na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ nº., bem
como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou representante legal



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Ref.: Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 13/2017

Prezados Senhores:

Declaramos sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão em epígrafe, bem como os seus respectivos anexos, e que assim sendo, atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Buritama-SP, de de 2.017.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI Nº. 8.666/93

Ao
Governo do Município de Buritama

Ref.: Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 13/2017

(Nome da Empresa)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para fins do disposto no
inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na
condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes
termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz.”



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao
Governo do Município de Buritama

Ref.: Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 13/2017

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual e ou municipal.

Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Buritama, ... dede 2017.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 13/2017

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) e do CPF nº., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006.

(local e data)

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal).



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

“ANEXO IX”

MINUTA DE CONTRATO Nº. /2017

PROCESSO Nº. 21/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2017

CONTRATANTE – GOVERNO DO MUNICIPIO:

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, n.º 700, bairro Centro, município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada,

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888 - E-mail: editais.buritama@hotmail.com



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E OU ÁREAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA. Os serviços mencionados neste subitem serão fornecidos/executados de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus Anexos, especialmente os Anexos I (Termo de Referência) e o II (Formulário “Proposta”).

1.1.1. Os serviços de que trata o subitem anterior, serão fornecidos/executados de forma eventual, conforme necessidade e interesse do Contratante e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através da licitação regida pelo Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus Anexos, observando-se todos os termos, condições, quantidades e especificações constantes do referido Edital e seus respectivos Anexos e deste Instrumento Contratual;

1.1.2. A existência de preço registrado não obriga o Contratante a executar a contratação de que trata o presente Contrato, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

1.1.3. O Registro de Preços, decorrente da licitação regida pelo Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus Anexos, devidamente consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da referida ata.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação decorrente de licitação na modalidade “Pregão Presencial Por Registro de Preços”, caracteriza-se pela CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E OU ÁREAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, conforme objeto do presente Contrato, devendo referidos equipamentos/ferramentas e mão-de-obra, serem fornecidos(as)/executados(as) pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus Anexos, especialmente os Anexos I (Termo de Referência) e o Anexo II (Formulário “Proposta”), mediante Requisição/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações do Contratante, observando-se para o fornecimento/execução dos referidos serviços, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.

CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento pelo fornecimento/execução do objeto do presente Contrato será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, mensalmente, por diária, conforme definida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017, apurando-se o número de diárias efetivamente executadas no período



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

correspondente a um mês e mediante o cumprimento de todos os termos e ou condições previstos no referido Edital e seus respectivos anexos e neste Instrumento Contratual, bem como, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Documento comprobatório de fornecimento/execução do objeto do presente Contrato, referindo-se ao fornecimento de equipamentos/ferramentas e mão-de-obra efetivamente fornecidos/executada, que será emitido pelo(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração do Contratante ou por outro servidor público por ele designado, responsáveis pela solicitação, distribuição, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto do presente Contrato;

3.1.2. Nota Fiscal ou documento equivalente;

3.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com prazo de validade em vigor;

3.1.4. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei com prazo de validade em vigor;

3.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.1.6. Folha de Pagamento dos funcionários, referente ao mês anterior à execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato;

3.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento financeiro do Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação dos documentos mencionados nos subitens 3.1.1., 3.1.2, 3.1.3., 3.1.4., 3.1.5 e 3.1.6.

3.3. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados nos subitens 3.1.1., 3.1.2, 3.1.3., 3.1.4., 3.1.5. e 3.1.6. ou o descumprimento dos termos e condições deste Instrumento Contratual e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus respectivos anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.4. O Contratante terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação vigente.

3.5. As partes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito os valores que seguem abaixo (subitens 3.5.1. e 3.5.2.):

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888 - E-mail: editais.buritama@hotmail.com



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.5.1. Valor Unitário (por diária): R\$ (.....), computado no referido valor, o fornecimento de equipamentos/ferramentas e mão-de-obra e todos os encargos decorrentes do fornecimento/execução do objeto do presente Contrato.

3.5.2. Valor Total Estimado (conforme subitem 3.5.3.) : R\$ (.....).

3.5.3. O valor total do presente Contrato foi apurado considerando-se o valor por diária, obtido no resultado final da sessão pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 - Processo Licitatório nº. 21/2017, multiplicado pela quantidade de diárias indicadas no Anexo II - Formulário “Proposta” anexo ao Edital do referido Pregão Presencial Por Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente requerido e documentalmente comprovado pela Contratada e aceito pelo Contratante.

CLAUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Departamento/Divisão/Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições para o fornecimento/execução do objeto do presente Contrato encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017, parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços de que trata o objeto do presente Contrato serão recebidos pelo Contratante, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, mediante fiscalização e acompanhamento do(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração ou por outro servidor público por ele designado, que verificará a sua conformidade e adequação à proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), expedindo-se documento comprobatório comprovando a execução do referido objeto, nos termos e condições exigidos.

7.2. Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos e condições exigidos neste Contrato e ou no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), a mesma deverá adotar as providências



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

7.3. O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, bem como dos equipamentos/ferramentas utilizados(as) na execução dos referidos serviços.

7.4. O recebimento dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, pelo Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração do Contratante ou por outro servidor público por ele designado, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se às obrigações decorrentes do presente Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus Anexos;
- d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;
- e) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666/93).
- f) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- g) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;
- h) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

i) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

8.2. A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao referido Instrumento Contratual, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato por qualquer um dos motivos elencados na sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.2.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.2.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se ao presente Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus respectivos Anexos, ao Processo Licitatório nº. 21/2017, bem como a proposta da Contratada e aos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – FORO

15.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888 - E-mail: editais.buritama@hotmail.com



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2.017.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

“ANEXO X”

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E OU ÁREAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA. Os serviços mencionados neste subitem serão fornecidos/executados de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus Anexos, especialmente os Anexos I (Termo de Referência) e o II (Formulário “Proposta”).

1.1.1. Os serviços de que trata o subitem anterior, serão fornecidos/executados de forma eventual, conforme necessidade e interesse do Contratante e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através da licitação regida pelo Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus Anexos, observando-se todos os termos, condições, quantidades e especificações constantes do referido Edital e seus respectivos Anexos e deste Instrumento Contratual;

1.1.2. A existência de preço registrado não obriga o Contratante a executar a contratação de que trata o presente Contrato, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

1.1.3. O Registro de Preços, decorrente da licitação regida pelo Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus Anexos e que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da referida ata.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., de de 2.017.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
CONTRATADA